

INSTITUTO DE GINECOLOGIA DA UFRJ

Estudo Técnico Preliminar 43/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23079.252475/2026-19

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Solução de Monsel e Solução de Lugol Forte, visando suprir as demandas dos serviços de ginecologia desta unidade de saúde. Esses insumos são indispensáveis para a realização de exames de colposcopia, procedimentos cirúrgicos ginecológicos e biópsias, atuando diretamente no rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de colo do útero, bem como no controle de hemorragias locais (ação hemostática).

2.2. A aquisição atende às metas de assistência integral à saúde da mulher, garantindo a continuidade dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares, além de cumprir os protocolos do Ministério da Saúde para o rastreamento do câncer do colo do útero. Além disso, o IG encontra-se com estoque crítico desses materiais, o que compromete a qualidade da assistência prestada às pacientes.

2.3. Portanto, justificadamente, solicita-se a aquisição em devido enquadramento legal e de acordo com os requisitos fundamentais para utilização do Sistema de Registro de Preços, em que os preços permanecerão válidos por um período de 1 (um) ano, atendendo-se, com isso, aos Princípios da Eficiência e da Economicidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia	Denise Ramos dos Santos
Farmácia	Patrícia Teodoro Marques de Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais a serem adquiridos se caracterizam pela sua natureza de bens comuns, de modo que sua não realização pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e, em sua essencialidade, tem o objetivo de assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo contratante.

4.2. A aquisição do material poderá ser realizada no prazo de 1 (um) ano da vigência da ata de registro de preços; este prazo, por sua vez, deverá ser contabilizado a partir do momento da assinatura da ata.

4.3. A aquisição deve atender às normas estabelecidas para habilitação técnica, tais como:

- Registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicado no Diário Oficial da União (DOU) ou emitido pelo site oficial da ANVISA, de acordo com a Lei n. 6.360/76 e o Decreto n. 8.077/2013;
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei n.º 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n.º 8.077/13;
- Licença de Funcionamento da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária (VISA) estadual ou municipal, na forma da Lei n.º 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n.º 8.077/13.
- Comprovação de capacidade técnica por parte do licitante para o fornecimento dos itens a serem adquiridos.

4.4. Os materiais constantes neste ETP, devido ao curto tempo de validade por se tratar de produtos manipulados, devem ser necessariamente entregues de forma parcelada, de acordo com o prazo de validade estipulado pelo fabricante, de forma que no período de 12 meses o total dos frascos possa ser consumido.

4.5. A empresa contratada deve declarar estar ciente de sua responsabilidade ambiental e se comprometer a adotar práticas ecologicamente corretas, de acordo com a Instrução Normativa n. 01/2010, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a aquisição dos materiais constantes neste Estudo Técnico Preliminar, será realizado o levantamento de mercado, consistindo na prospecção e na análise das alternativas possíveis de soluções, podendo considerar os processos de aquisições semelhantes feitos por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do IG-UFRJ, as que foram identificadas e incorporadas nesta aquisição em análise.

5.2. No mercado atual, constatou-se que as soluções de Subsulfato de Ferro (Monsel) e Iodo-Iodretado (Lugol Forte) são amplamente consolidadas, não havendo variações tecnológicas significativas em suas fórmulas básicas. Portanto, a prospecção concentrou-se na identificação de fornecedores aptos a atender às exigências logísticas do IG-UFRJ, especificamente no que tange à manipulação sob demanda e capacidade de entregas parceladas, garantindo o cumprimento dos prazos de validade e a segurança técnica dos insumos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição detalhada dos itens a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos consta do Anexo I deste documento. A aquisição dos materiais visa a atender às necessidades dos serviços ambulatorial e cirúrgico em cumprir suas atividades fins no Instituto de Ginecologia da UFRJ (IG-UFRJ).

6.2. A aquisição dos produtos se dará no momento de necessidade do setor Farmácia, mediante prévio contato ao fornecedor com a emissão da nota de empenho e observando todos os prazos constantes no Termo de Referência.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade a ser contratada encontra-se detalhada no Anexo I. Os quantitativos foram obtidos através do cálculo do consumo médio mensal (CMM) dos últimos 12 (doze) meses, a partir dos dados de consumo fornecidos pelo Serviço de Farmácia do IG-UFRJ.

7.2. Para fins de planejamento e garantia do abastecimento contínuo por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizou-se a seguinte modelagem de projeção para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata:

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA = CONSUMO MÉDIO MENSAL X 12 MESES

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A definição e documentação da estimativa de preços referenciais foram baseadas em consultas à plataforma do Painel de Preços do Governo Federal. Partindo dos preços públicos adjudicados e registrados fornecidos pelo sistema, obteve-se a mediana do preço praticado no mercado, mitigando o risco de sobrepreço ou subatendimento.

8.2. A concretização da pesquisa de preços e as respectivas memórias de cálculo detalhadas resultaram no seguinte balanço financeiro referencial para a contratação:

- **Valor Estimado Total da Aquisição:** R\$ 3.515,96 (três mil e quinhentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da contratação deverá ser entregue parceladamente ao longo da vigência do certame, de acordo com a demanda da unidade. Essa modelagem é técnica e logisticamente obrigatória devido à natureza dos insumos, que são produtos manipulados com curto tempo de validade, inviabilizando o recebimento em lote único.

9.2. O parcelamento das entregas não gera perda de economia de escala, uma vez que a licitação registrará o quantitativo total estimado para o período de 12 meses, assegurando preços competitivos e vantajosos na Ata de Registro de Preços, enquanto protege o erário contra desperdícios decorrentes de vencimento precoce dos produtos no estoque.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes. Cada um dos materiais solicitados não tem seu uso dependente de outro medicamento, insumo ou equipamento a ser adquirido, possuindo autonomia de aplicação e consumo dentro das rotinas do Instituto de Ginecologia da UFRJ. A presente aquisição tem viabilidade própria e autônoma, prescindindo de outros processos licitatórios para a sua plena execução e eficácia.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição desses itens está sendo feita com base no planejamento anual de necessidade dos itens do setor requisitante, tendo os itens constado na lista do Plano Anual de Contratações (PAC) em execução e/ou elaborado para o exercício corrente.

11.2. Essa previsão demonstra o alinhamento estratégico do Instituto de Ginecologia da UFRJ com a eficiência administrativa, garantindo que as aquisições de Solução de Monsel e Lugol Forte não ocorram de forma isolada, mas integradas ao planejamento orçamentário e assistencial global da instituição.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Os produtos a serem adquiridos por meio deste ETP não podem estar em situação de escassez no Instituto de Ginecologia da UFRJ, em virtude de sua funcionalidade essencial ao Setor de Farmácia. O objetivo primordial é manter o estoque regularizado para garantir que a unidade possa atender às pacientes de forma contínua e realizar as demais atividades clínicas que cumprem com a missão social do hospital.

12.2. Dessa forma, a aquisição busca assegurar às pacientes atendidas no IG-UFRJ uma assistência integral, resolutiva e humanizada, mitigando os riscos de interrupção em exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, e contribuindo diretamente para a obtenção de melhores resultados de saúde e prevenção do câncer de colo uterino.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A entrega dos materiais deverá ser feita rigorosamente nos dias e horários informados ao fornecedor quando enviada a nota de empenho por correio eletrônico, não podendo o contratado dispor de modo diverso sem prévia comunicação e autorização do setor requisitante.

13.2. Os horários e dias específicos são estabelecidos levando em conta a rotina interna do Instituto de Ginecologia da UFRJ, em especial o horário de funcionamento e a capacidade operacional do setor da Farmácia para a conferência técnica e o recebimento dos insumos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados ao descarte inadequado dos materiais, podendo gerar contaminação do solo e/ou águas fluviais, bem como pôr em risco a saúde dos trabalhadores envolvidos no manejo dos resíduos.

14.2. No concernente a esse aspecto, o IG-UFRJ deve possuir responsabilidade com a utilização de todos os materiais, abrangendo desde o armazenamento seguro, a coleta interna e o adequado descarte final dos insumos utilizados na unidade, em estrita observância às normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em virtude dos fatos e fundamentos demonstrados, justifica-se a real necessidade de aquisição dos materiais objeto deste estudo técnico, de forma que se observe a viabilidade da aquisição com base nesse estudo técnico preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENISE RAMOS DOS SANTOS

Gerente de Farmácia do Instituto de Ginecologia da UFRJ



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 14:32:34.

PATRICIA TEODORO MARQUES DE ARAUJO

Farmacêutica do Instituto de Ginecologia da UFRJ



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 11:05:21.